

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE PALMARES**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Avenida José Pretestato de Santana, S/N, Quadra 051, lote 250, CEP 55540-000, Bairro de Quilombo dos Palmares, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0010-24, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.774.050/0001-75, com endereço na Rua Aluísio de Azevedo, nº 262, Bairro de Santo Amaro, Município Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seus representantes legais, doravante neste instrumento denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – As partes resolvem reajustar o valor pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a título de contraprestação, alterando-se o valor para R\$ 24.893,97 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), alterando-se o item 4.1 da Cláusula Quarta, que passará a ter a seguinte redação:

4.1 – Pela prestação de serviços, objeto deste, será pago à **CONTRATADA** o valor de R\$ 24.893,97 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) mensalmente, conforme envio de fatura e nota fiscal, e documentações dispostas no item “2.12.”.

1.2 – O reajuste acima indicado será aplicado a partir de janeiro de 2025.

1.2.1 – O reajuste equivalente ao período de janeiro de 2025 até março de 2025, no valor de R\$ 2.350,77 (dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), será pago em fatura independente, devendo ser emitida e enviada nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato.

1.3 – As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual por um novo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de janeiro de 2025 e encerrando-se em 31 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de de 2025.



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE PALMARES

TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____